



1

Protocolo de Cooperação

Protocolo de Cooperação - Loja Social

A actual conjuntura económica, tem revelado muitas dificuldades das pessoas, principalmente de grupos mais desfavorecidos economicamente. Nos últimos anos o desemprego cresceu cerca 5% no concelho. As famílias com poucos recursos, vêem-se neste momento com dificuldades acrescidas, nomeadamente na aquisição de bens básicos de sobrevivência. Por outro lado, os hábitos criados pelas pessoas, acostumadas a determinados níveis de vida, ou mesmo por falta de estruturas que consolidassem o seu crescimento sustentado, levam a que seja necessário reeducar hábitos e definir prioridades, de modo a garantir a autonomia financeira. Não esqueçamos também, as faixas etárias da população que não podem trabalhar e que estão neste momento, arredadas da capacidade de adquirir determinados produtos, priorizando a alimentação ou os medicamentos a outros bens. Há portanto necessidade de agir na remediação de algumas destas situações mas também na prevenção, reeducando a comunidade para a sustentabilidade.

Face ao actual contexto socioeconómico cujas consequências atingem as famílias mais vulneráveis, o acesso à Loja Social poderá vir de alguma forma a atenuar as dificuldades e necessidades imediatas dessas famílias, através da distribuição de bens de várias espécies.

A Loja Social, será assim uma medida institucional estratégica, que terá por objectivo suprir as necessidades/ carências imediatas do individuo e/ou agregado familiar carenciado, através de um banco de bens, novos ou usados, doados por particulares ou empresas.

Pela dispersão do concelho, muitas das pessoas têm dificuldades em dirigir-se à Loja Social, neste sentido, torna-se necessária uma aproximação do serviço às pessoas, através da deslocação da Loja até estas, criando-se uma Loja Social Itinerante.

É celebrado o presente protocolo, entre os outorgantes abaixo designados

A **Associação Vidas Cruzadas**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Estrada Nacional 118, n.º 1210 (Ed. TTL) Tramagal, pessoa colectiva numero 507 921 534, neste acto representada pela Presidente da Direcção, Vânia Isabel Alves da Silva Grácio, adiante designada Primeira Outorgante;



Protocolo de Cooperação

2

E, Município de Abrantes, pessoa colectiva de direito publico, com o numero de identificação fiscal 502 661 038, neste acto representado por Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, adiante designada Segunda Outorgante;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Clausula Primeira:

Compete à primeira outorgante:

1. Cumprir o Regulamento Interno da Loja Social,
2. Gerir e dinamizar a Loja Social.

Clausula Segunda:

Compete à segunda outorgante:

1. Divulgar a resposta social através dos serviços de acção social,
2. Assegurar o transporte, sempre que tal se justificar, do mobiliário e electrodomésticos até aos beneficiários da Loja Social, que não disponham de transporte.

Clausula Terceira

1. O protocolo de cooperação pode ser revisto a todo o tempo, no todo ou em parte, por acordo entre as partes, ou denunciado por apenas uma delas, através de carta registada, com aviso de recepção e com a antecedência mínima de trinta dias;
2. Qualquer alteração ao presente protocolo é feita por escrito, devendo, nesse caso, ser efectuada uma adenda com as alterações que passarão a fazer parte integrante do presente protocolo.

CL

RC



3

Protocolo de Cooperação

Clausula Quarta

Este protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e durará por tempo indeterminado.

Tramagal, 13 de Maio de 2014

O Primeira Outorgante

Ricardo

O Segunda Outorgante

Karla do C. Nesquim